

CONTRATO 20239019

Câmara Municipal de Aquiraz
Público
08/10/2024
Conforme Lei Orgânica do
Município

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ, COM CALCULO CERTO
SERVIÇOS LTDA PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento de contrato, a Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro - Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Geral Rafaell Caminha de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e Calculo Certo Serviços Ltda, com sede a Rua Antônio Neco, nº 489- Guaramiranga- Canindé/ CE, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Paulo de Oliveira Junior, brasileiro, portador do CPF nº 650.556.403-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 2024.10.02.001, e da proposta do licitante, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento legal o Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e a dispensa 2024.10.02.001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - Execução da manutenção do prédio da sede da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme projeto em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1-Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

3.1.2-Designar Servidor para fiscalizar a execução do Contrato;

3.1.3-Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

3.1.4-Assegurar da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

3.1.5-Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, que não devem ser interrompidos;

3.1.6-Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;

3.1.7-Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/2021;

3.1.8-Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

3.1.9-Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

3.1.10-Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento;

3.1.11-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

3.2- DA CONTRATADA:

3.2.1-Executar o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo, no termo contratual e na proposta vencedora;

3.2.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

3.2.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, transportes;

3.2.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

3.2.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

3.2.6-Responder perante a Câmara Municipal de Aquiraz, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas

preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

3.2.7-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.2.8-Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Aquiraz por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CONTRATANTE;

3.2.9-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

3.2.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

3.2.11-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

3.2.12-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

3.2.13-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com este Termo, projetos e as Normas da ABNT;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto de engenharia;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta contratação no CREA, bem como providenciar a matrícula da obra junto ao INSS (matrícula CEI) na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" e o "Cadastro específico

do INSS - CEI" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Aquiraz, sob pena de retardar o processo de pagamento;

3.2.14-Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

3.2.15-Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.2.16-Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Quanto à execução:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pela CÂMARA MUNICIPAL / DIRETORIA, contado da data de recebimento.

4.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado em conformidade com o cronograma físico-financeiro, de 60 (sessenta) dias, e contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço 4.2. Quanto ao recebimento, será conforme art. 140, inciso I, alínea a, b da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão realizados conforme notas fiscais e medições da Obra, devidamente atestada por responsável técnico, Certidões de Regularidade, junto ao Município, Estado, FGTS, União e Justiça do Trabalho, que deverá ser apresentada ao setor responsável, onde após aprovação será encaminhada para pagamento.

CLAUSULA SEXTA- DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 - O valor global a ser contratado é de R\$ 105.315,18 (cento e cinco mil trezentos e quinze reais e dezoito centavos).

6.2 - O Contrato vigorará a partir da data da emissão da ordem de serviço ate 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SETIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2- O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Aquiraz;*
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;*
- ✓ Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;*
- ✓ Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex- officio da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, que mantenha junto à Câmara Municipal de Aquiraz, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;*



CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Em atenção ao art. nº 117 da Lei Federal nº. 14.133/21, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal a ser designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.115, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A publicação do presente contrato será conforme art 94 da Lei 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

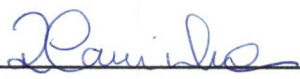
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- FORO

12.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Aquiraz.

Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz - CE, 07 de Outubro de 2024



Rafaell Caminha de Freitas
Diretor Geral
CONTRATANTE

LEONARDO PAULO DE
OLIVEIRA
JUNIOR:05370862346

Assinado de forma digital por
LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA
JUNIOR:05370862346
Dados: 2024.10.07 13:47:45 -03'00'

Cálculo Certo Serviços Ltda
Leonardo Paulo de Oliveira Junior
CONTRATADO

Testemunhas:

1- 
2- 